

SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

069

O Fundo Municipal de Desenvolvimento Sustentável de Canaã dos Carajás, pessoa jurídica de direito público, devidamente escrito no CNPJ-MF 27158972/0001-65, com sede na Rua Presidente Médici, 2º Piso da Feira do Produtor – Parque dos Imigrantes – Canaã dos Carajás – PA CEP: 68537-000, representado neste ato pela Sr.^a Fernanda Francisco Ferreira, Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico, nomeada pela portaria 007/2021-GP, resolve formalizar a seguinte Solicitação para fins licitatórios, com o objeto mais abaixo discriminado, amparado Legalmente pela Lei Federal Lei Federal 8.666, Lei Geral das Licitações de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores.

1. OBJETO

1.1 Adesão à ata de registro de preços nº 20229955, obtida através do Processo Licitatório nº 016/2022/FUNCEL Pregão Eletrônico nº 006/2022/SRP, cujo objetivo é a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de segurança privada, de forma preventiva não armada, conforme demanda, para atender nos eventuais eventos municipais promovidos ou apoiados pelo Fundo Municipal de Desenvolvimento Sustentável de Canaã dos Carajás, Estado do Pará.

2. JUSTIFICATIVA

Seguinte solicitação para fins licitatórios, de forma preliminar é imprescindível frisar que o procedimento de contratação será delineado através de processo de adesão a ata de registro de preços devido à celeridade promovida e principalmente pelos valores registrados no instrumento estarem amplamente vantajosos, promovendo economicidade na contratação e ainda dispensando gastos com a realização de um novo processo licitatório, conforme se depreende de cotação de preços previamente realizada, anexa nos autos, salientando ainda que a ata de registro de preços está em plena vigência e que o órgão gerenciador, bem como a beneficiária deram anuência para aderirmos à ata de registro de preços, conforme se observa nos ofícios acostados nos autos, desta forma cumprindo todos os requisitos técnicos para a contratação pretendida através de - ' adesão de registro de preços, popularmente conhecimento como "carona".

Levando em consideração que a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico de Canaã Dos Carajás – SEMDEC fez a adesão a ATA em questão no aporte de 25% (vinte e cinco) seguindo suas demandas do ano de 2022. Considerando que a secretaria vem promovendo anualmente eventos em nossa cidade, eventos que já são tradicionais no município e região, levando-se em consideração que esses eventos são realizados em espaços públicos, logo percebem se a necessidade na contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de segurança, que tem como finalidade proporcionar a segurança e bem estar do publico presente, para que a tranquilidade, integridade física das pessoas e o patrimônio público sejam mantidos em ordem.

Com o surgimento de novas demandas, para o ano de 2023 faz-se a necessidade de aderimos a mais 25% (vinte e cinco) totalizando os 50% (cinquenta), requisito imposto pelo Decreto nº 7.892/2013 é a observância a determinados limites quantitativos para a adesão. De acordo com o disposto nos §§ 3º e 4º do art. 22 desse regulamento, cada órgão não participante poderá contratar, por adesão, até 50% do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes. Legalmente pela Lei Federal no 10,520, Lei do Pregão, de 17 de julho de 2012, pelo Decreto Municipal no. 112512020 de 03 de Abril de 2020, Decreto municipal no 686/2013 de 05 de Agosto de 2013 - "Regulamento do Registro de Preços" e suas alterações posteriores, lei complementar 12312006 e alterações posteriores e Lei Federal 8.666, Lei Geral das Licitações de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

3. META FISICA

3.1 Viabilizar a contratação de empresa em vigilância patrimonial e segurança pessoal de forma preventiva, nos eventos desmandos ou apoiados pela secretaria.

4. LOCAL DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 Os serviços serão executados na zona urbana ou rural, conforme solicitação de ordem de serviços do setor responsável pelo Fundo Municipal de Desenvolvimento Sustentável de Canaã dos Carajás, Estado do Pará.

5. FORMA DE EXECUÇÃO

5.1. Os serviços provenientes deste objeto deverão ser realizados eventualmente, conforme solicitação do pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico de Canaã dos Carajás, Estado do Pará.

5.2. A prestação dos serviços envolve a alocação, pela contratada, de profissionais devidamente habilitados, devendo os mesmo assumir o posto, devidamente uniformizado

(uniforme pertencente à empresa prestadora dos serviços), e com aparência pessoal adequada, detector de metal, cassetete e lanterna.

- 5.3. Observar a movimentação de indivíduos suspeitos, adotando as medidas de segurança necessária, bem como aquelas que entenderem como oportunas;
- 5.4. Permitir o ingresso nas instalações somente de pessoas previamente autorizadas e identificadas;
- 5.5. Colaborar com as Polícias Civil e Militar nas ocorrências de ordem policial, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventual acontecimento;
- 5.6. Executar a(s) ronda(s), verificando todas as dependências das instalações, adotando os cuidados e providências necessários para o perfeito desempenho das funções e manutenção da ordem nas instalações;
- 5.7. Os trabalhos deverão ser executados de forma a garantir os melhores resultados, com vistas à qualidade dos serviços à satisfação da contratante;
- 5.8. A contratada responsabilizar-se-á integralmente pelos serviços contratados, cumprindo evidentemente, as disposições legais que interfiram em sua execução;
- 5.9. A contratada deverá disponibilizar de equipe tática, a qual será acionada no caso de eventual ocorrência;
- 5.10. Para prestação dos serviços a contratada deverá dispor simultaneamente de no mínimo de 05 (cinco) profissionais simultâneos.
- 5.11. A demanda de diárias/profissionais poderá aumentar ou diminuir, todavia, será sempre obedecido o quantitativo total de diárias registrado no termo contratual;
- 5.12. Cada diária corresponde a 01 (um) profissional de vigilância devidamente habilitado. Dessa forma, exemplificamos que sendo utilizados 10 (dez) profissionais no evento, será debitado dez diárias no contrato.

6. DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1 Para a contratação inerente ao objeto seremos formalizados Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Edital da licitação, do Termo de Referência, e da Proposta de Preços da empresa considerada vencedora.

6.2 A vigência contratual será de 12 meses, a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do artigo 57, II, da Lei 8.666/93, por se tratar de serviço de característica contínua, conforme arrazoado na justificativa.

072

7. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 7.1 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Setor de Contratos do Fundo Municipal de Desenvolvimento Sustentável de Canaã dos Carajás - PA.
- 7.2 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 7.3 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade do fornecimento dos itens e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 7.4 A verificação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
- 7.5 O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, comunicará à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 7.6 O fiscal de contratos deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 7.7 A fiscalização do contrato abrange, ainda, as seguintes rotinas:
- Intervir na programação dos serviços para melhor adequá-la às necessidades da contratante;
 - Solicitar a substituição de empregado da Contratada que dificultar a ação fiscalizadora ou cuja permanência nas dependências do órgão julgar inconveniente, a seu critério, sem que tal fato acarrete quaisquer tipos de Ônus para o órgão contratante;
 - Reprovar serviços executados em desacordo com as especificações;
 - Paralisar todo o serviço que esteja sendo executado sem condições de segurança ou em desacordo com as especificações.

7.8 Caso a CONTRATADA, quando acionada pela fiscalização, não cumprir suas determinações serão aplicadas as sanções previstas no Contrato e na legislação vigente.

7.9 Fica designado o servidor Sr.^a Daiane Braga Brandão, para a fiscalização do contrato de acordo com a portaria 12/2023-GP.

8. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, entregas, impostos, taxas, encargos, royalties, decorrentes do fornecimento dos produtos, sem qualquer ônus para o Fundo Municipal de Desenvolvimento Sustentável de Canaã dos Carajás - PA.

8.2 Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o contrato.

8.3 Substituir às suas expensas, todo e qualquer serviço executado em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, que vier a apresentar problema quanto ao resultado apresentado.

8.4 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega dos produtos.

8.5 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos serviços no prazo estabelecido.

8.6 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução do contrato.

8.7 Comprovar a capacidade de exequibilidade da proposta quando assim solicitado pelo órgão contratante, no tocante ao preço ofertado e as marcas descritas na proposta.

8.8 Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades atualizadas no contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

8.9 Garantir a segurança para todas as pessoas e bens durante a execução do serviço.

9. DA GARANTIA

9.1 Todos os serviços a prestados deverão ter garantia de qualidade, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

10. DAS ESPECIFICAÇÕES MINIMAS

10.1 Os serviços a serem fornecidos deverão obedecer rigorosamente às exigências do edital e da proposta a que se vinculam, devendo a licitante executa-los com a qualidade e segurança necessária à natureza da atividade, ressaltando que é necessária a manutenção das condições de habilitação durante toda a execução do contrato, em especial quanto às

013

074

licenças de operação e de funcionamento da empresa, em razão da natureza do serviço a ser realizado, quando o serviço não corresponder ao exigido, será recusado juntamente com notificação do problema e deverá ser substituído conforme necessidade da unidade, sem qualquer ônus para a instituição contratante.

11. RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 11.1 Rejeitar todo e qualquer produto que não atendam aos requisitos constantes nas especificações na planilha descritiva;
- 11.2 Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato e/ou Empenho.

12. PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1 A licitante vencedora está sujeita à multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor total do contrato por dia por descumprimento de obrigações fixadas neste termo de referência. A multa tem de ser recolhida pela licitante vencedora no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação.
- 12.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:
- 12.3 Advertência;
- 12.4 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
- 12.5 Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.
- 12.6 Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
- 12.7 Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.
- 12.8 Deixar de assinar o contrato;
- 12.9 Ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;
- 12.10 Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 12.11 Comportar-se de modo inidôneo;
- 12.12 Fizer declaração falsa;
- 12.13 Cometer fraude fiscal;

- 12.14 Falhar ou fraudar na execução do contrato.
- 12.15 As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderá ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

13. DO VALOR

- 13.1 O valor máximo proposto pelo Fundo Municipal de Desenvolvimento Sustentável de Canaã dos Carajás - PA, para a aquisição do objeto em epigrafe é de R\$ 196.000,00 (cento e noventa e seis mil reais).

14. DA ORIGEM DO RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

- 14.1 As despesas serão pagas com os recursos próprios do Fundo Municipal de Desenvolvimento Sustentável de Canaã dos Carajás - PA, e se dará através da seguinte dotação orçamentaria:

ORGÃO: 20 - Fundo Municipal de Desenvolvimento Sustentável.

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 2026 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

PROJETO/ATIVIDADE: 23 662 1328 2.210 – Manter o Programa InNova Canaã-Polo Industrial e de Serviços

Classificação Econômica/ Elemento De Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. Sub-elemento: 3.3.90.39.77-Vigilancia Ostensiva.

Fonte de Recurso: 17080000

Valor Total: R\$ 196.000,00 (cento e noventa e seis mil)

15. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 15.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após apresentação de nota Fiscal discriminada de acordo com a Ordem de serviço e acompanhada de medição comprobatória de entrega assinada pelo responsável de fiscalização do contrato.
- 15.2 O pagamento será creditado em favor da contratada, através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
- 15.3 Nenhum pagamento será efetuado a Empresa Contratada se a mesma não estiver em dias com suas regularidades fiscal e trabalhista.

PLANILHA DESCRITIVA

EMPRESA GONCALVES & ARRUDA COMERCIO E SERVICOS LTDA; C.N.P.J. Nº 39.446.058/0001-07

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
13	VIGILÂNCIA NÃO ARMADA PARA EVENTO segurança patrimonial e pessoal de forma preventiva não armada, cada diária flexível terá a duração de 08 (oito) horas ininterruptas, podendo as mesmas serem executada no decorrer do dia ou durante a noite, de segunda-feira a domingo e feriado. Cada diária será composta por 01 (um) profissional de vigilância o qual devera desenvolver atividade de controle de acesso, revistas pessoais e segurança patrimonial e pessoal de forma preventiva, a fim de garantir a incolumidade física das pessoas e a integridade do patrimônio nos locais dos eventos, devendo os profissionais estar devidamente uniformizados e identificados	1000	Diárias	R\$ 196,00	R\$ 196.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 196.000,00

TOTAL GERAL DA ADESÃO: R\$ 196.000,00

Fernanda Francisco Ferreira
Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico
Portaria 007/2021 GP